



Nº 028/89

LEI MUNICIPAL Nº 024/89

Data: 15 de Dezembro de 1.989

Súmula: Cria a Praça central denominada Praça dos Migrantes, na Cidade Cláudia, sede deste Município, e dá outras providências.

WILSON BAGGENSTOSS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas no § 7º, do Art. 196 da Constituição do Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na área central da Cidade Cláudia, (praça Manoel Soares Campos P-2, conforme mapa da Colonizadora Sinop S.A.) uma Praça pública denominada "Praça dos Migrantes".

Parágrafo Único - A denominação da praça mencionada neste artigo presta-se em homenagem aos que aqui vieram em busca de um horizonte novo, "os Migrantes".

Art. 2º - A área a ser implantada a praça dos Migrantes, possui forma circular, com aproximadamente 13.000 m² (Treze mil metros quadrados), vulgarmente denominada "redondo".

Art. 3º - A execução do Projeto ficará por conta da Prefeitura Municipal de Cláudia, que utilizará recursos da dotação de obras e viação, e será de acordo com a planta que integra a presente Lei.

Parágrafo Único - Comissão especial da Câmara Municipal de Cláudia, acompanhará e fiscalizará a execução do referido projeto.

Art. 4º - Fica previsto como primeira etapa, a construção de um calçadão na parte externa da praça, que além de delimitar o terreno, fará com que não seja invadido pela erosão.

§ 1º - o calçadão terá largura de 06 (seis) metros, o qual será elaborado com blocos de concreto ou material semelhante, usado para passeios em áreas urbanas;

§ 2º - a utilidade deste calçadão, além de servir de passeio, servirá de pista para diversas modalidades esportivas como: cooper, ciclismo, etc. e dará acesso às calçadas que levarão o usuário ao interior da praça;



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cláudia

Avenida Gaspar Dutra, 856 — CLÁUDIA — MT

§ 3º - ao longo do percurso do calçadão serão instaladas placas para orientação de exercícios físicos.

Art. 5º - Fica previsto como segunda etapa, para o interior da praça, a construção de passeios (calçadas), jardins e arborização.

§ 1º - a Praça em seu interior formará um desenho básico de uma estrêla, cujo os limites serão delineados por árvores sombrias e ou frutíferas de espécies da região, Ex: jaqueira, mangueira, Castanheira, buritizeiro, coqueiro, etc.;

§ 2º - os passeios que serão num total de doze calçadas, terão seis acessos nos extremos desta estrêla, ligados no calçadão e disporão ao longo de seu trajeto de bancos com modelo em toros recortados, estas calçadas poderão ser revestidas de cascalho fino;

§ 3º - ainda no interior da praça, haverá jardins ornamentais com formas geométricas, sendo estes também contornados por árvores sombrias, que com as que delinearão a estrêla, causarão efeitos de sombreado, projetando assim, grandes corredores perfeitos para colocação dos bancos para uso de descanso e recreação dos usuários.

Art. 6º - Como terceira etapa, fica previsto para o centro da praça, a construção de um quiosque (coreto) de forma oitavado, todo laminado em estilo rústico, com aproximadamente 50 m² (cinquenta metros quadrados), que servirá de palco para eventos culturais e ou shows, Ex.: apresentações teatrais, banda de música, comícios, etc.

Parágrafo Único - A utilização do quiosque (coreto) referido neste artigo, ficará restrita às normas legais.

Art. 7º - Nas áreas externas da estrêla, se formarão seis espaços de aproximadamente 350 M² (trezentos e cinquenta metros quadrados) cada, estes espaços com acesso direto ao calçadão e aos passeios, contarão com equipamentos do tipo: parque infantil e aparelhos para exercícios físicos, nos pisos destes espaços poderá ser usado como revestimento, areia fina.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cláudia

Avenida Gaspar Dutra, 856 — CLÁUDIA — MT

Art. 8º - Para iluminação serão colocadas luminárias do tipo "Trevo" em cada extremo da estrêla, que num total de seis luminárias, iluminarão o interior da praça e ao mesmo tempo, o calçadão e as avenidas.

Art. 9º - Na placa alusiva a inauguração da Praça, constará' como homenagem a seguinte frase: "Um tributo aos que vieram em busca de um horizonte novo, os "Migrantes".

Art. 10 - A execução do presente projeto terá início a par-'tir da entrada em vigor da Lei Orçamentária do Município para o 'próximo exercício de 1.990.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, em 15 de De-'zembro de 1.989.

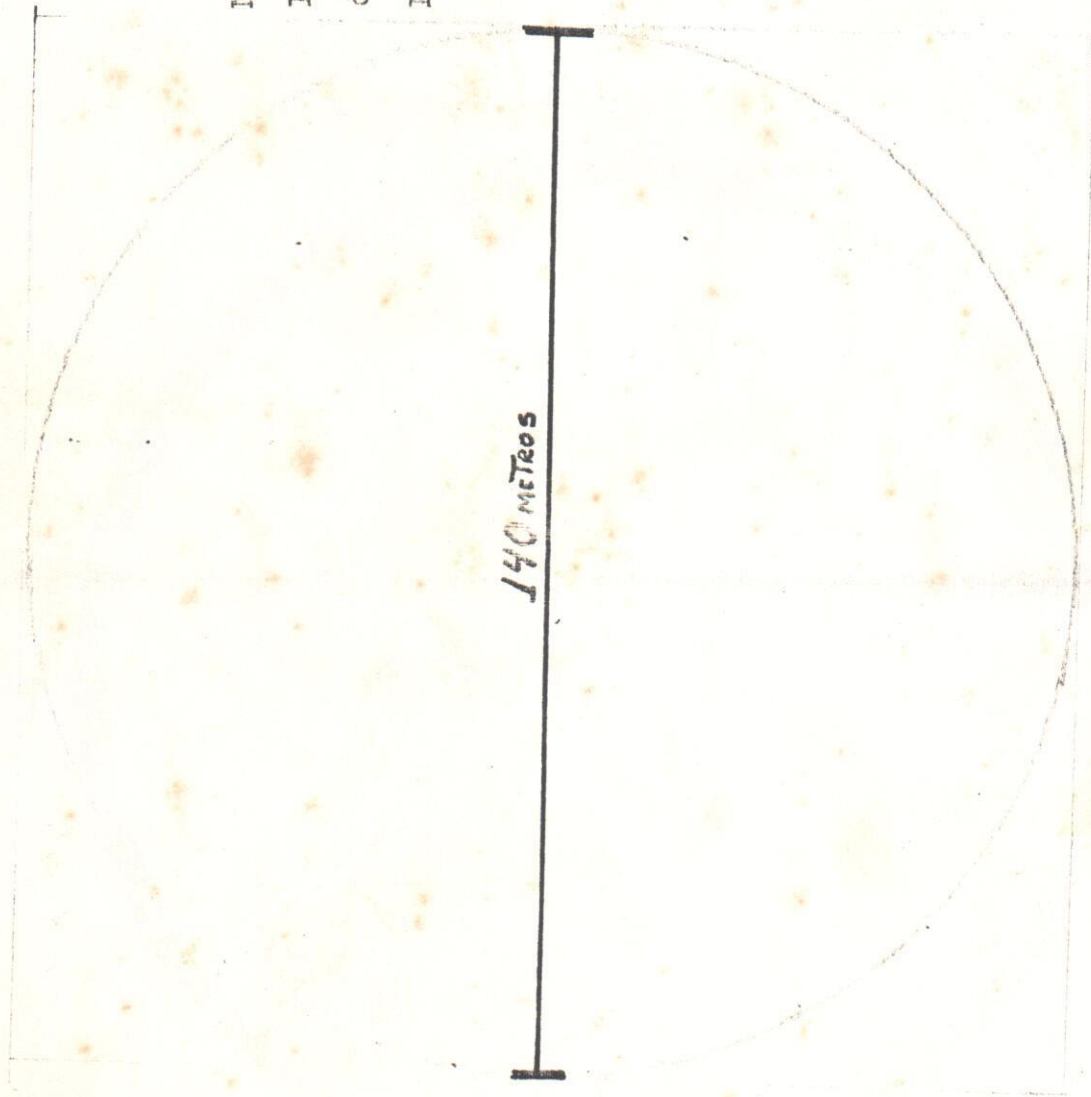
Prontuário
15/12/89
Wilson Baggenstoss
Wilson Baggenstoss
PRESIDENTE

Wilson Baggenstoss
Wilson Baggenstoss.
Presidente.

Leonir Rizzi.
1º Secretário.

FOLHA 1

Medida conforme planta (Plano Piloto) da cidade de Claudia da area a ser implantado o projeto.



FOLHA 2

1ª Etapa:

Construção de um calçadão que além de delimitar o terreno fará com que não seja invadido pela erosão.

Servirá de passeio e pista para diversas modalidades esportivas, e acesso ao interior da praça:

Exemplo:

* Cooper

* Ciclismo

FOLHA 3

2ª Etapa:

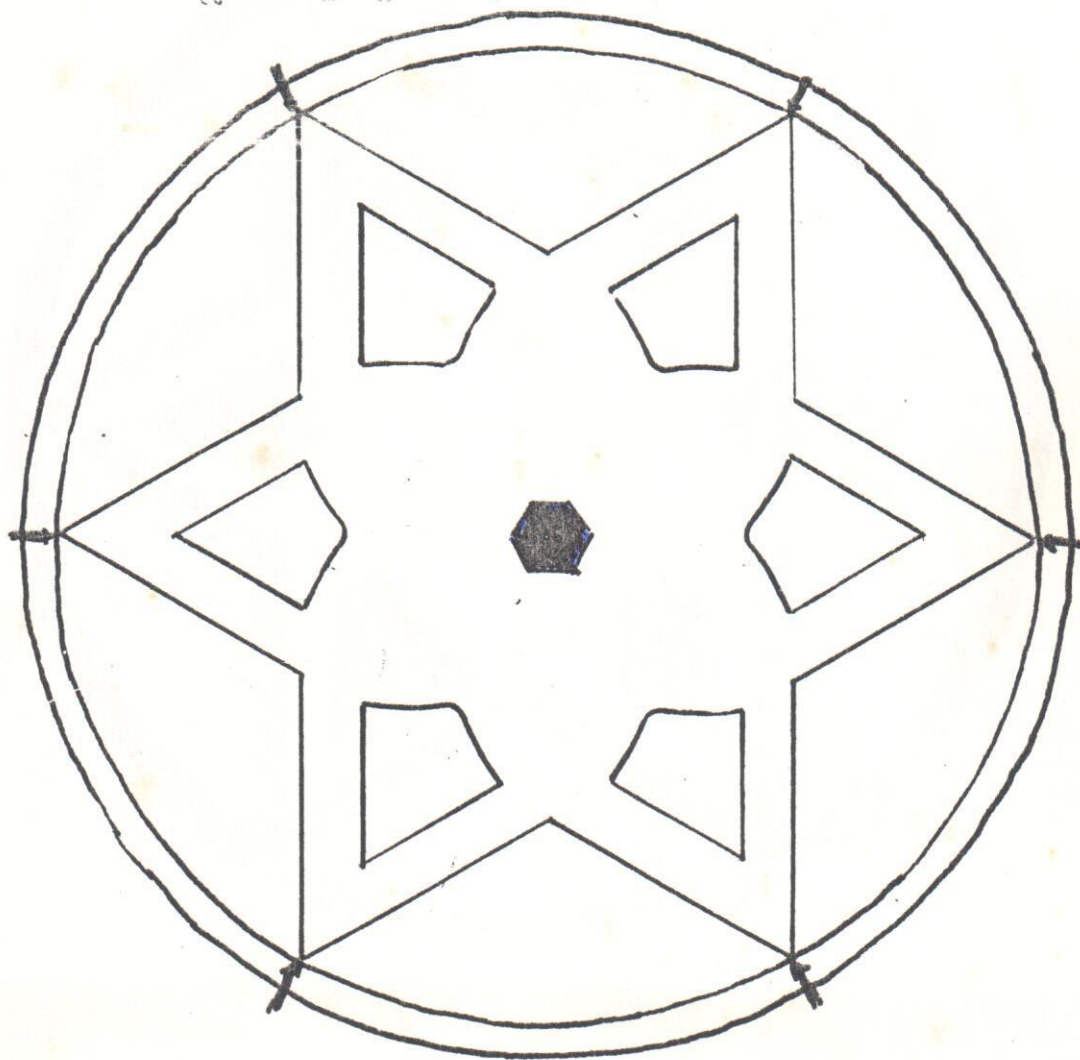
Desenho básico ao qual
será delineado por arvóres e
arbustos formando passeios e
jardins ornamentais no interior
da área.

No centro construção
de um quiosque (coreto) para e
ventos culturais.

Exemplo:

- * datas comemorativas
- * comícios
- shows musicais
- * homenagens

* Observação: As entradas serão
nos extremos assinalados no de-
senho.



FOLHA 4

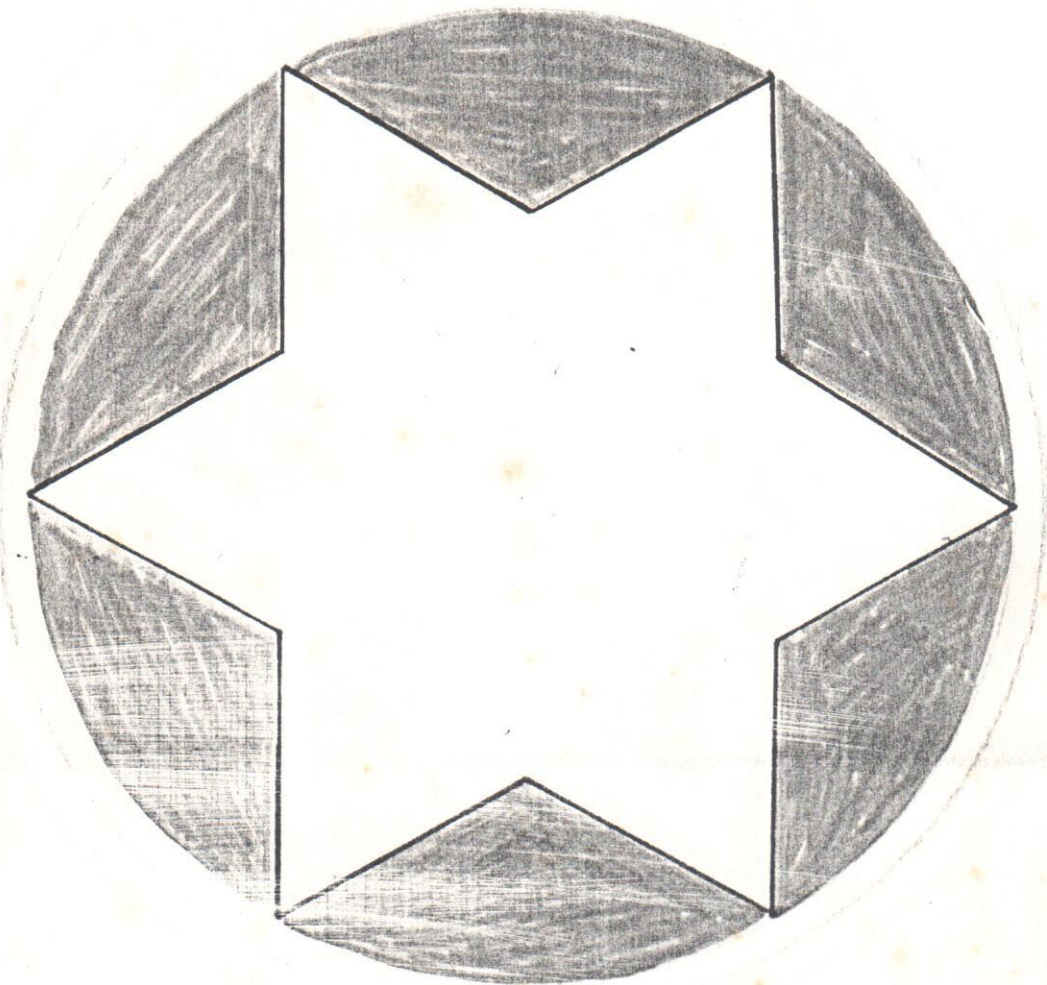
Exemplo da implantação das
árvores e arbustos, jardins
ornamentais.

Observação: Serão uti-
lizadas espécies do tipo;
castanheira, manga, jaca, e
outras sombras frutíferas



FOLHA 5

Nas áreas em amarelo serão utilizadas para a implantação de parques infantis, equipamentos para exercícios físicos, orientação através de painéis para o usuário colocados no percurso da pista.

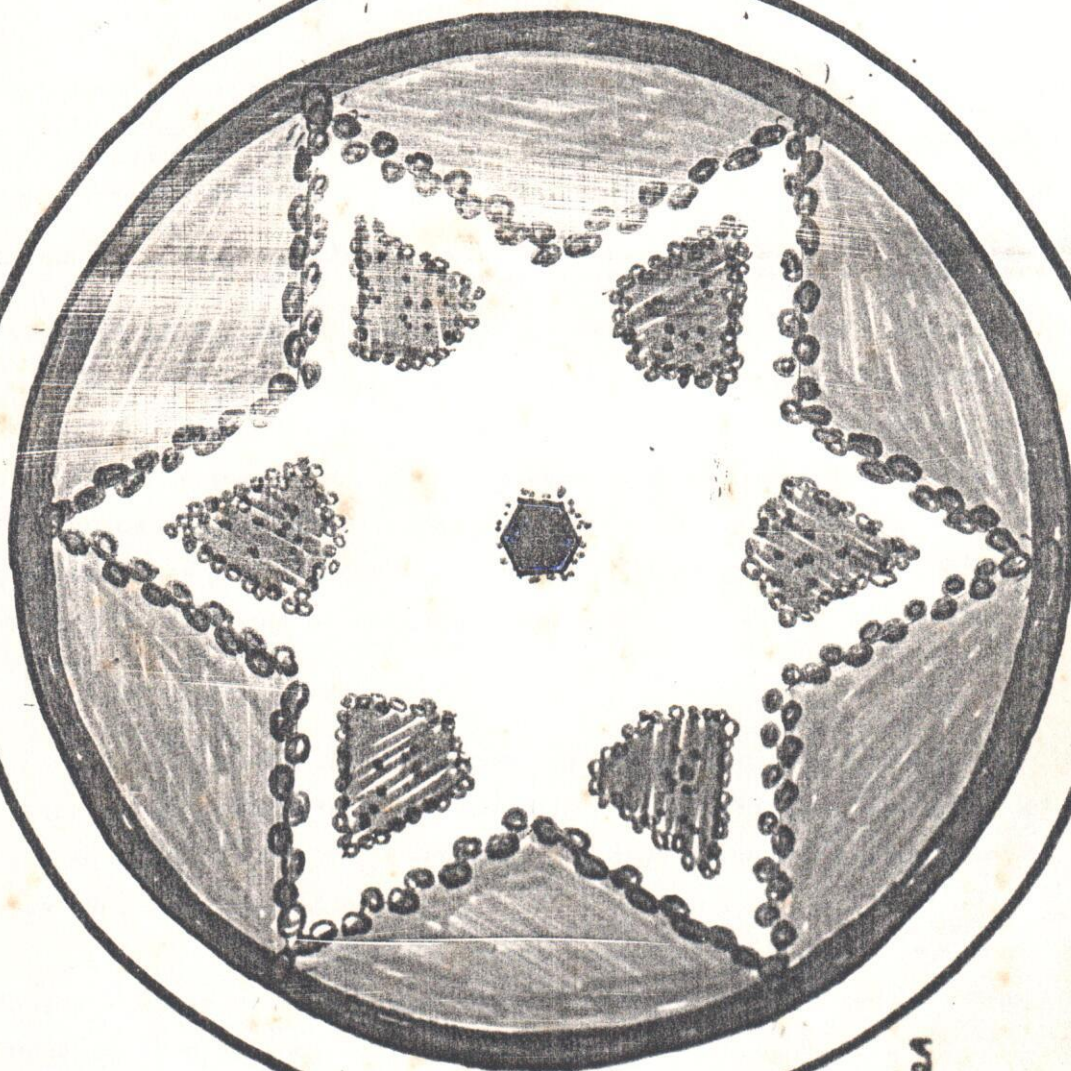


QU. MAL.
CANDIDO RONDON

■ Hospital

FOLHA 6
=====

Implantação do projeto.



desp. D. T. A.

■ Colonizadora